



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)  
“DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS”**

**EDITAL nº 001/21 - DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021**

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

O Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) torna pública a abertura de inscrições de candidatos para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com base na alínea “a” do inciso VI do art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para atender aos encargos temporários e excepcionais de obras e serviços de engenharia relativos à implantação dos Projetos Estratégicos e Estruturantes do Exército, a serem executados pelas unidades que integram o Sistema de Engenharia do Exército e Ações de Cooperação do Exército com diversos Órgãos Federais e/ou entidades dos governos estaduais ou municipais, preenchendo as funções temporárias previstas no **ANEXO C** do presente Edital, conforme autorização contida na Portaria Interministerial nº 13.668, de 5 de junho 2020 e na Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017.

**2. DO REGIME JURÍDICO**

O pessoal civil a ser contratado por tempo determinado, a título de mão-de-obra temporária, será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), atualizada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 dentre outras, aplicando-lhe subsidiariamente o disposto nos artigos 44; 53; 54; 57 a 59; 63 a 76; 77 a 80; 97; 104 a 109; incisos I, in fine, e II do caput e parágrafo único do art. 110; 111 a 115; 116: incisos I a IV do caput, alíneas “a” e “c” do inciso V do caput e parágrafo único; 117: incisos I a VI do caput e IX a XIX do caput; 118 a 126; 127: incisos I a III do caput; 132: incisos I a VII do caput, e IX a XIII do caput; 136 a 141; 142: inciso I, primeira parte, II a III do caput, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelas Instruções Gerais para Contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, aprovadas pela Portaria nº 509-Cmt Ex, de 4 de junho de 2010 (IG 10-70).

**3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO**

**a. O processo seletivo constará das seguintes fases de seleção:** Inscrição Eletrônica (com pagamento de taxa de inscrição), Remessa de Documentação Comprobatória, Análise e Validação da Documentação, Classificação Pontuada Provisória, Classificação Final, Convocação e Contratação.

**b. Calendário de Atividades**

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Observações</b>
Publicação do Edital	03 de setembro de 2021	DEC	DOU e Sítio eletrônico do DEC
Prazo para entrada dos pedidos de impugnação do Edital	06 a 09 de setembro de 2021	Comissão de Avaliação	Sítio eletrônico do DEC, SEDEX ou entregue em mãos
Solução dos pedidos de impugnação do Edital	10 a 16 de setembro de 2021	Comissão de Avaliação	
Publicação da solução dos pedidos de impugnação do Edital	17 de setembro de 2021	Comissão de Avaliação	Sítio eletrônico do DEC
Inscrição eletrônica, solicitação de isenção da taxa de inscrição e remessa da documentação comprobatória	20 de setembro a 1º de outubro de 2021	Candidato	- Via internet; - Pagamento de GRU; - Via SEDEX; ou em mãos.
Encerramento do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 de setembro de 2021	Candidato	Sítio eletrônico do DEC
Publicação dos indeferimentos de isenção da taxa de inscrição	1º de outubro de 2021	DEC	Sítio eletrônico do DEC
Entrada de recurso contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	04 a 05 de outubro de 2021	Candidato	Sítio eletrônico do DEC
Análise dos recursos contra indeferimento de isenção da taxa de inscrição	06 a 07 de outubro de 2021	Comissão de Avaliação	
Publicação da solução dos recursos contra indeferimento da isenção taxa de inscrição	08 de outubro de 2021	Comissão de Avaliação	Sítio eletrônico do DEC
Pagamento da taxa de inscrição e remessa do comprovante pelos candidatos que tiveram indeferimento da isenção taxa de inscrição	11 a 13 de outubro de 2021	Candidato	- Via internet; - Pagamento da GRU; - Via SEDEX; ou em mãos
Análise e validação da documentação	08 a 29 de outubro 2021	Comissão de Avaliação	
Divulgação da classificação pontuada provisória (geral/PCD/negros) e relação dos indeferidos	02 a 03 de novembro de 2021	Comissão de Avaliação	Sítio eletrônico do DEC

<b>Atividades</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Observações</b>
Entrada de recursos administrativos contra a classificação provisória	04 a 18 de novembro de 2021	Candidato	Sítio eletrônico do DEC
Análise dos recursos contra a classificação provisória e os indeferimentos	19 a 25 de novembro de 2021	Comissão de Avaliação	
Divulgação do resultado dos recursos administrativos	26 de novembro de 2021	Comissão de Avaliação	Sítio eletrônico do DEC
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	29 a 30 de novembro de 2021	Ch DEC	Comissão Avaliadora
Divulgação da classificação final	1º a 02 de dezembro de 2021	Comissão de Avaliação	DOU e Sítio eletrônico do DEC
Convocação do candidato	A regular	DEC	Via ofício/ e-mail
Avaliação Biopsicossocial para o candidato com deficiência, convocado	A regular	Comissão Multidisciplinar da 11ª RM	Via ofício
Resultado da Avaliação Biopsicossocial	1º dia útil após a Avaliação Biopsicossocial	Comissão Multidisciplinar da 11ª RM	Via ofício
Recurso contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial do candidato convocado	2 dias úteis após o resultado da Avaliação Biopsicossocial	Candidato	Via ofício
Análise do recurso contra resultado da avaliação Biopsicossocial	3 dias úteis após o término do prazo de entrada do recurso	Comissão Multidisciplinar da 11ª RM	Via ofício
Resultado do recurso da Avaliação Biopsicossocial	1º dia útil após o término do prazo de análise do recurso	Comissão Multidisciplinar da 11ª RM	Via ofício
Aferição fenotípica para o candidato autodeclarado negro/pardo, convocado	A regular	GIR/11ª RM	Via ofício
Resultado da Aferição fenotípica	1º dia útil após a Aferição fenotípica	GIR/11ª RM	Via ofício
Recurso contra o resultado da Aferição fenotípica do candidato convocado	Até 2 dias úteis após o resultado da Aferição fenotípica	Candidato	Via ofício
Análise do recurso	1 dia útil	GIR/11ª RM	Via ofício
Resultado do recurso da Aferição fenotípica	1º dia útil após o término do prazo de análise	GIR/11ªRM	Via ofício
Contratação	A regular	DEC	Via ofício/ e-mail

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A participação no Processo Seletivo Simplificado está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir:

#### **a. Requisitos para a Inscrição Eletrônica**

1) Para inscrever-se o candidato deverá:

a) cadastrar-se no sítio eletrônico do DEC e preencher os dados pessoais e profissionais de acordo com o item **5. DAS INSCRIÇÕES** do presente Edital;

b) obter a Guia de Recolhimento da União – GRU na página da Secretaria do Tesouro Nacional ([www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)) e efetuar o seu pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada inscrição;

c) seguir as instruções para o preenchimento da GRU e o pagamento da taxa de inscrição segundo orientações disponibilizadas no ANEXO D ao presente Edital; e

d) certificar-se de que disporá de todos os requisitos e dos documentos necessários para a contratação (admissão), especificados neste Edital, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, haja vista que não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a maior ou em duplicidade.

2) **Terá a inscrição cancelada** o candidato que enviar cópia do **comprovante de agendamento** como se fosse o **comprovante de pagamento** da taxa ou encaminhar o seu valor em espécie.

3) **A inscrição será invalidada, quando o candidato recolher o valor da GRU para órgão diferente do estipulado neste edital.**

#### **b. Requisitos para a comprovação das informações pessoais e profissionais**

O candidato deverá remeter cópias de todos os documentos, os quais comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), via SEDEX, a fim de serem analisadas e comprovadas de acordo com o item **10. ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** ou entregar pessoalmente, conforme item **5** deste Edital.

#### **c. Requisitos básicos para contratação**

1) Participar, ser aprovado e classificado no processo seletivo regulado por este Edital;

2) Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

3) Estar em gozo dos direitos políticos;

4) A quitação com as obrigações militares (sexo masculino e feminino para as mulheres que serviram como OTT/STT) e eleitorais;

5) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO C deste Edital, comprovado mediante a apresentação de cópia e originais do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6) Apresentar os documentos que se fizerem necessários, conforme previsão deste Edital;

7) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos, completados até a data da contratação;

8) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções, comprovadas mediante atestado médico Admissional; e

9) Cumprir as demais determinações deste Edital.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

a. As inscrições deverão ser realizadas no sítio eletrônico do DEC durante o período de inscrição determinado neste Edital, por meio do preenchimento dos campos informativos da Ficha de Inscrição e enviando-a eletronicamente.

b. Para se cadastrar e participar do presente processo seletivo simplificado o candidato deverá:

1) acessar o sítio eletrônico do DEC ([www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br)), clicando no link **Acesso a Informação – PCTD - Edital 001/21-DEC/PCTD**, disponível durante o período de inscrição;

2) ao seguir os passos da inscrição eletrônica, declarar explicitamente ser conhecedor das normas e das condições estabelecidas neste Edital (clicando no botão **“Li, concordo e desejo participar do processo de seleção”**), comprometendo-se a cumpri-las, principalmente no que se refere aos prazos e autenticidade de informações, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

3) ler na íntegra o Edital e os seus Anexos;

4) informar o número do seu CPF e clicar em **“Prosseguir”**, sendo direcionado para a Ficha de Inscrição Eletrônica propriamente dita, a fim de inserir os dados pessoais e profissionais;

5) preencher todos os dados pessoais e profissionais, completando todos os campos obrigatórios e clicando no botão **“Prosseguir”**;

6) o Formulário Eletrônico emitirá a seguinte mensagem: **“verifique os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmar. Após a confirmação eles não poderão ser mais alterados”**;

7) em seguida, apresentará dois botões: **“Não”** e **“Confirma a inclusão”**;

8) ao clicar no botão **“Não”**, o formulário retornará para o estado de inclusão, permitindo a verificação e correção dos dados;

9) ao clicar em **“Confirma a inclusão”**, o formulário pedirá uma nova confirmação, **“Confirma a inclusão”**, sendo esta a confirmação definitiva para a inclusão das informações do candidato no banco de dados. Após clicar neste botão, o candidato não poderá mais alterar os dados já inseridos; e

10) imprimir a Ficha de Inscrição Eletrônica gerada pelo sistema, a qual deverá ser **assinada** e remetida pelo candidato para a fase de **Análise e Validação da Documentação**.

c. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica, bem como pelas demais informações prestadas, inclusive pelas informações sobre cursos e experiências profissionais e pelas autenticações obrigatórias indicadas para as cópias dos documentos que exijam esta condição.

d. Somente serão consideradas para a fase de Análise e Validação da Documentação as informações lançadas na Ficha de Inscrição Eletrônica e cujas cópias sejam remetidas para o DEC, de acordo com o previsto no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

e. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada ou indeferida e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de seleção e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

f. O candidato poderá inscrever-se **em mais de 1 (uma) função de qualquer nível** de escolaridade prevista no ANEXO C do presente Edital, desde que o faça em **processos separados**, preenchendo as fichas de inscrição eletrônica correspondentes, sendo **uma Ficha de Inscrição Eletrônica para cada função optada** e recolhendo as **respectivas GRU**, na **mesma quantidade**.

g. O Candidato que se inscrever para mais de uma função poderá remeter a documentação, no mesmo envelope, por SEDEX. Entretanto, dentro do envelope deverá haver processos de inscrição distintos, compostos da documentação prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** para cada função considerada.

h. As informações prestadas no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica deverão ser comprovadas com o envio da documentação, que poderá ser efetuado por intermédio da

ECT, via SEDEX, a fim de aumentar a segurança da remessa e agilizar o processo de validação da documentação dos candidatos **ou entregue em mãos pelo candidato (na Portaria Norte do Quartel General do Exército - QGEx- SMU)**, no endereço de destino da documentação, conforme se segue:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – DEC

**Comissão de Avaliação do Processo Seletivo**

**Edital de Seleção nº 001/21-DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021**

Quartel-General do Exército - Bloco B - 3º Piso - Setor Militar Urbano

CEP 70630-901 – BRASÍLIA / DF

i. A documentação que for entregue em mãos deverá estar em envelope lacrado e identificado (nome completo, endereço e função) e será recebida somente nos horários de 09h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira e, de 09h00min às 11h00min na 6ª feira, durante o período previsto para a entrega da documentação, exceto sábados, domingos e feriados, quando não será recebida nenhuma documentação.

j. Quando a documentação for entregue em mãos, não será aceito pela Comissão de Avaliação, posteriormente à entrega, nenhum documento avulso para complementar as exigências prescritas neste Edital, o mesmo valendo para a documentação remetida via Correios.

k. O DEC não se responsabilizará pela documentação não recebida, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo acompanhamento, no sítio dos Correios, do recebimento de sua documentação no destino desejado. Portanto:

1) não caberá Recurso Administrativo em razão da documentação postada ter sido supostamente extraviada pelos Correios;

2) não haverá prejuízo ao candidato se a correspondência chegar atrasada no endereço do destinatário, pois o que será levado em consideração será a data da postagem dentro do prazo indicado no Edital e não a data da chegada da correspondência no DEC; e

3) não serão aceitos documentos entregues em mãos no protocolo do DEC ou em qualquer uma de suas repartições.

l. Não será concedida isenção (exceto nos moldes do item "6.") ou devolução do valor da taxa de inscrição, sob nenhum motivo ou circunstância.

m. O pagamento da taxa não obriga a aceitação da inscrição do candidato que não atenda aos requisitos e condições previstas neste edital.

## **6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

### **a. CadÚnico**

1) poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto, observando-se o descrito a seguir:

a) não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS); e

b) para a realização da inscrição com isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO A), via Internet, no sítio

[www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que pertence à família de baixa renda (ANEXO K), enviando-a, via SEDEX ou entregando-a em mãos, juntamente com os demais documentos do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

2) a Comissão Avaliadora consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato; e

3) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato, na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

b. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes do Calendário de Atividades, a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

c. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), na data constante do Calendário de Atividades.

d. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, conforme modelo (ANEXO F), de acordo com a letra "c.", do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), a partir das 08h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Calendário de Atividades, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

e. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido poderá, ainda, concorrer normalmente neste Processo Seletivo Simplificado, desde que emita a GRU de cobrança de pagamento da inscrição que estará disponível no sítio [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br) e efetue o pagamento da mesma, de acordo com a data estabelecida no Calendário de Atividades, remetendo o(s) comprovante(s) para o DEC, via SEDEX ou pessoalmente no endereço indicado.

f. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, devendo cumprir os demais prazos e remeter a documentação prevista no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**.

g. As informações prestadas no formulário serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.

h. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- 1) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- 2) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; e
- 3) fraudar e/ou falsificar documentação.

i. Após o envio do requerimento de isenção, não será permitida a complementação das informações, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.

j. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa da inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou similar, ou por qualquer outro meio não mencionado neste Edital.

k. Fica reservado à Comissão de Avaliação o direito de exigir, a seu critério, a apresentação de novas informações ou documentação para conferência de dados.

l. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação ou documentação entregue, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

**m.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item "6." estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**n.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá a isenção cancelada, podendo concorrer normalmente no Processo Seletivo por meio da inscrição já paga.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**

**a.** Serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, por função, a candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 (ANEXO B).

**b.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso menor que 0,5 (cinco décimos).

**c.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**d.** O candidato que pretende concorrer à vaga reservada para negros, que efetuar sua inscrição, **deverá enviar** sua autodeclaração (ANEXO I) juntamente com a documentação solicitada no item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** para o DEC, via SEDEX ou pessoalmente no endereço indicado anteriormente.

**e.** O candidato que deixar de enviar a autodeclaração ou remetê-la com incorreção ficará sujeito à eliminação do Processo Seletivo, podendo concorrer, ainda, às vagas gerais.

**f.** A relação dos candidatos que se autodeclararam para concorrer à vaga reservada aos negros será divulgada na Internet no sítio *www.dec.eb.mil.br*.

**g.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, conforme modelo (ANEXO F), de acordo com a letra "c", do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio *www.dec.eb.mil.br*, de acordo com o prazo previsto no Calendário de Atividades. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. O referido formulário de recurso deverá ser entregue em mãos, no endereço indicado.

**h.** Na hipótese da constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado em qualquer tempo, após instauração e solução de processo administrativo interno, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**i.** No caso do item anterior, caso o candidato já tenha sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo interno, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**j.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

k. Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem também a esta condição.

l. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão, para efeito de preenchimento, as vagas reservadas a candidatos negros.

m. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência serão selecionados pela melhor classificação obtida entre estas.

n. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

o. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

p. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

q. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

r. Os candidatos autodeclarados negros/pardos, quando da convocação, deverão comparecer à Comissão de heteroidentificação munidos de documento de identidade, para fins de aferição dos aspectos fenotípicos, que será efetivada pelo Gabinete de Identificação Regional da 11ª Região Militar (GIR/11), conforme regulamenta a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

## **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

### **a. Da inscrição e das vagas reservadas**

1) às pessoas com deficiência, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, nos termos do presente Edital, que se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por função;

2) caso a aplicação do percentual de que trata o item "1)" resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por função;

3) aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

4) ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange, aos critérios de avaliação e à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado;

5) no caso de não haver candidatos com deficiência classificados no Processo Seletivo Simplificado ou de não haver candidatos classificados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação;

6) a inscrição dos candidatos com deficiência será feita nas formas estabelecidas neste Edital;

7) a pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas, deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição via internet;

8) o candidato com deficiência, deverá enviar, juntamente com os demais documentos, cópia simples do laudo médico, conforme modelo (ANEXO H), via SEDEX, para o DEC, no endereço citado anteriormente ou entregar em mãos, juntamente com os demais documentos do item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**;

9) o envio do laudo médico previsto no item "8)" deste título, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da perícia médica, conforme disposto na letra "b." **Da Avaliação Biopsicossocial**;

10) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis para contestar o indeferimento, da inscrição na condição de pessoa com deficiência exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, conforme modelo (ANEXO F), de acordo com a letra "c"., do item **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, que estará disponível no sítio *www.dec.eb.mil.br* a partir das 08h00min do dia do início do prazo até às 23h59min do dia do término do prazo previsto no Calendário de Atividades, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão;

11) o candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no item "8)", deixar de enviar cópia simples do laudo médico ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas;

12) apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e

13) a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet no sítio *www.dec.eb.mil.br*.

#### **b. Da Avaliação Biopsicossocial**

1) o candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado no Processo Seletivo Simplificado e convocado para a contratação, será submetido à Avaliação Biopsicossocial oficial, promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar providenciada pela 11ª Região Militar/Guarnição Militar, formada por médicos que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições;

2) os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem sua deficiência;

3) a entrega do laudo médico previsto no item "2)" não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no item "8)", do item **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

4) o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Equipe Médica, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial;

5) os candidatos convocados para a Avaliação Biopsicossocial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme Edital de convocação;

6) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que, por ocasião da Avaliação Biopsicossocial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que **não tenha sido** emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na Avaliação Biopsicossocial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data e horário aprazados;

7) o candidato que não for considerado com deficiência na Avaliação Biopsicossocial, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral por função;

8) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada pela equipe multiprofissional a que se refere o item "1)";

9) o candidato com deficiência que, no decorrer da execução do contrato, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, poderá ter seu contrato rescindido;

10) o candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na Avaliação Biopsicossocial e não for eliminado do Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por função;

11) consideram-se pessoas com deficiência, além dos termos legais citados no item "1)", aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art.1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009;

12) não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

13) após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à aposentadoria por invalidez; e

14) o candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, para apresentar recurso contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial, contados a partir da divulgação do mesmo, conforme Calendário de Atividades.

## 9. INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

De acordo com o ANEXO C que integra este Edital.

## 10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

a. Para esta fase, os candidatos deverão remeter via SEDEX para o DEC ou entregar pessoalmente em envelope lacrado e identificado, no endereço citado anteriormente, toda a documentação comprobatória lançada na Ficha de Inscrição Eletrônica, conforme o que se segue:

1) a cópia do Comprovante Bancário e cópia da GRU, referentes ao pagamento da taxa de inscrição. O **comprovante de agendamento** do pagamento da taxa de inscrição **não serve como comprovante de pagamento Bancário**, pois o agendamento não caracteriza que o pagamento da taxa foi efetivamente processado;

2) cópia da Ficha de Inscrição Eletrônica (deve ser assinada);

3) cópia dos documentos comprobatórios relativos aos cursos, especializações e experiências profissionais que serão objeto de avaliação, de acordo com as características profissionais estabelecidas para cada função, no ANEXO C deste Edital;

4) cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade permitido por lei, em substituição (frente e verso);

5) cópia da Carteira de Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional para as funções com regulamentação específica definidas por Lei Federal, Ordem ou Conselho (frente e verso);

6) cópia da Carteira Nacional de Habilitação em vigor, de igual categoria ou superior à exigida no ANEXO C do Edital, quando a função assim exigir;

7) cópia do Diploma ou Certificado do curso de formação exigido para a função (Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação, cuja data da conclusão do curso deverá ser anterior à data de inscrição para o Processo Seletivo. Cursos extracurriculares, de especialização, de pós-graduação e outros similares não serão considerados equivalentes a curso de graduação, não substituindo o curso de formação do nível escolar exigido para a função no ANEXO C;

8) cópia, datada e assinada, do Laudo Médico da condição de deficiente (ANEXO H), somente para os candidatos que se declararem com deficiência;

9) cópia, datada e assinada, da condição de Preto ou Pardo (ANEXO I), somente para os candidatos que se declararem negros;

10) cópia, datada e assinada, de condição de Baixa Renda (ANEXO J), somente para os candidatos que se declararem de baixa renda;

**11)** cópia do Diploma ou Certificado dos cursos pontuados, conforme o ANEXO E, reconhecido pelo Ministério da Educação nos casos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou *Lato Sensu* ou atestado de instituição certificadora ou empresa de capacitação extracurricular, para os cursos de nível intermediário; e

**12)** cópia dos documentos comprobatórios da experiência profissional adquirida em uma ou mais das situações conforme abaixo, para pontuação:

**a) em empresa/instituição privada:**

**(1)** cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador informando o período trabalhado (início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação; e

**(2)** declaração do empregador, contendo: período trabalhado (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.

**b) em instituição pública:**

- Declaração/Certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição que informe período de exercício (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas no exercício da função.

**c) na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:**

**(1)** Contrato de Prestação de Serviço, assinado entre o candidato e o contratante; e

**(2)** Declaração do Contratante que informe o período de serviço prestado (com início e fim, se for o caso), a espécie de trabalho realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

**d) na prestação de serviço como autônomo:**

**(1)** Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; e

**(2)** declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

**e) na avaliação da experiência profissional serão verificados os seguintes aspectos:**

**(1)** a declaração/certidão mencionada nesse item do edital deverá ser emitida por órgão ou repartição competente de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;

**(2)** quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas;

**(3)** para efeito de pontuação referente à experiência profissional, esta somente será considerada após a conclusão do curso e não serão consideradas frações de mês, nem sobreposição de tempo;

**(4)** todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

**(5)** os documentos relacionados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o início (dia, mês e ano) e final (dia, mês e ano, se for o caso) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;

**(6)** para período inicial, se o documento só informar o mês, será assumido o último dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o último dia do ano;

**(7)** para período final, se o documento só informar o mês, será assumido o primeiro dia do mês. Caso seja informado apenas o ano, será assumido o primeiro dia do ano;

**(8)** não serão aceitos termos de posse e/ou nomeação, pois os mesmos não comprovam período de experiência;

**(9)** as Certidões de Tempo de Serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas;

**(10)** não será considerado o tempo de experiência como sócio ou diretor de empresa;

**(11)** Folhas de Alterações para militares da reserva (OTT/STT) não serão consideradas comprobatórias de experiência profissional; e

**(12)** quanto ao envio de **cópias de documentos pessoais**, estas deverão estar perfeitamente **identificáveis e legíveis**, sob pena de serem desconsideradas por estarem inadequadas para fins de juntada ao Processo de Seleção e, da mesma forma, quando se tratar dos documentos que deverão ser entregues no ato da contratação.

## **b. Considerações gerais sobre a documentação.**

1) os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ter relação direta com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar;

2) para as funções de nível Intermediário, os candidatos deverão remeter a cópia do certificado reconhecido pelo MEC ou diploma de conclusão do curso Convencional de nível médio ou do curso Técnico de nível médio;

3) o Certificado ou Diploma, como comprovante de conclusão de curso, para ser considerado válido, deverá conter, além das demais informações obrigatórias que identificam o curso: a(s) **assinatura(s)** do(s) agente(s) representante(s) da instituição de ensino responsável pela emissão do documento; o(s) **nome(s)** completo(s) do(s) agente(s), digitado(s) ou carimbado(s); a **função ou cargo** do(s) agente(s); e a **data da expedição** do documento. Nenhuma cópia autenticada de Certificado ou Diploma será considerada válida, se não atender às 4 (quatro) condicionantes indicadas. Os mesmos requisitos deverão ser observados com relação a cópias autenticadas de Histórico Escolar e de Declaração ou Certidão atestando a conclusão de curso;

4) em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto ao Ministério da Educação, o candidato poderá enviar cópia da Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual **somente será considerada válida durante o prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua expedição**, que também deverá cumprir as 4 (quatro) condicionantes referidas no item anterior;

5) a comprovação da autenticidade das cópias dos documentos previstos para a fase de Análise e Validação da Documentação far-se-á **mediante a apresentação dos respectivos documentos originais** correspondentes, no ato da convocação e da assinatura do contrato;

6) os critérios para a avaliação curricular e para as **análises e as pontuações dos títulos e das experiências profissionais** estão estabelecidas nos ANEXOS E;

7) em caso de empate entre candidatos, serão considerados como critérios de desempate para todos os níveis:

a) 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4" do ANEXO E; e

b) 2º critério: o de maior idade.

8) a validação da inscrição somente se dará após o pagamento da Taxa de Inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e com a remessa da cópia do comprovante de pagamento emitido pela instituição bancária para o DEC;

9) é de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do documento original do comprovante bancário do pagamento da taxa de inscrição, com a cópia da respectiva GRU, para posterior apresentação, se for necessária. Uma cópia da Ficha de Inscrição também deve permanecer com o candidato;

10) após a análise e validação das cópias recebidas, a Comissão de Avaliação atribuirá pontuação para as habilitações de cada candidato e elaborará uma lista a ser publicada no sítio eletrônico do DEC sob a denominação de **Classificação Pontuada Provisória**;

11) os candidatos que lograrem êxito na validação da documentação mínima exigida serão ordenados e classificados por função, em ordem decrescente de pontuação, por localidade para onde foi efetuada a inscrição; e

12) os candidatos que não estiverem classificados, ao final do Processo Seletivo Simplificado e desejarem resgatar a documentação remetida, poderão fazê-lo até 30 dias após a publicação do resultado final no DEC. Após decorrido esse prazo, a documentação será incinerada.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

a. Após a divulgação da Classificação Pontuada Provisória, o candidato disporá de 10 (dez) dias corridos para interpor recurso administrativo, nos horários de 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de 2ª a 5ª feira e, de 09h00min às 11h00min na 6ª feira no prazo previsto no Calendário de Atividades apresentado no item **3. DAS FASES PARA O PROCESSO SELETIVO**.

b. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que forem apresentados fora do prazo acima referenciado, que é improrrogável.

c. Para interpor recurso administrativo de qualquer natureza, o candidato deverá imprimir e preencher o formulário (ANEXO F), disponível no sítio eletrônico do DEC, seguindo as orientações nele contidas. O recurso deverá ser entregue em mãos ou remetido via Correios, preferencialmente SEDEX, em envelope lacrado e identificado no endereço previsto na letra "h.", do item **5. DAS INSCRIÇÕES**. Não serão aceitos recursos postados via Correios que ultrapassem o prazo previsto no Calendário de Atividades (item 3 deste Edital), bem como não serão aceitos recursos que forem postados nos Correios fora do prazo.

d. A solução do recurso administrativo interposto estará disponível no sítio do DEC, conforme o Calendário de Atividades (item 3 deste Edital).

e. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações deste Edital; fora do prazo estabelecido; de forma coletiva; sem fundamentação lógica e consistente; com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor desrespeite a Autoridade Avaliadora.

f. Após a apreciação dos recursos interpostos, a lista de Classificação Final dos candidatos selecionados será homologada, publicada no Diário Oficial da União (Seção 3) e disponibilizada no sítio eletrônico do DEC [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), conforme Calendário de Atividades, apresentado no item "3.", deste Edital.

g. Não serão aceitos recursos embasados em informações obtidas pelos candidatos em sites privados que divulgam matérias sobre concursos públicos.

h. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação final publicada no Diário Oficial da União (DOU – Seção 3) e divulgada na página eletrônica do Departamento de Engenharia e Construção, na internet.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

a. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital ou suas eventuais alterações, em petição escrita, endereçada ao Chefe do DEC, no período estabelecido no Calendário de Atividades (item 3 deste Edital).

b. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), caso não seja cadastrado, preencher e imprimir o formulário (ANEXO K) disponível no mesmo e entregá-lo à Comissão de Avaliação, em mãos ou pelo Correios, preferencialmente por SEDEX. Não serão aceitas solicitações de impugnação postadas via Correios fora do prazo previsto no Calendário de Atividades (item 3 deste Edital).

c. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

d. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos pelo DEC serão julgados pela Comissão de Avaliação, conforme o Calendário de Atividades (item 3 deste Edital) e disponibilizados no sítio eletrônico do DEC.

e. O horário de entrega dos pedidos de impugnação à Comissão de Avaliação, será das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no período previsto no Calendário de Atividades (item 3 deste Edital).

f. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br), conforme previsão no Calendário de Atividades (item 3 deste Edital).

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO**

#### **a. Da convocação**

1) Conforme a necessidade, a convocação de pessoal para início dos trabalhos será realizada **obedecendo a ordem de classificação** dos candidatos, de acordo com resultado final do Processo Seletivo;

2) o ato da convocação será realizado por ofício, enviado via Correios (com Aviso de Recebimento – AR) e por e-mail, com base nos dados declarados no requerimento de inscrição, informando que o candidato deverá se apresentar com a documentação completa, em mãos, para as medidas administrativas e a formalização do contrato de trabalho;

3) o comunicado de convocação será de competência do Departamento de Engenharia e Construção, por intermédio da Assessoria 1;

4) o candidato aprovado no Processo Seletivo regulado por este Edital não poderá ser convocado para ser contratado e iniciar as suas atividades laborais em localidade diferente daquela para a qual se inscreveu e foi selecionado. O candidato só poderá ser contratado para a função e localidade indicada em sua Ficha de Inscrição Eletrônica;

5) o candidato que quiser abdicar da posição em que foi aprovado, sendo em consequência, reclassificação ao final da lista, deverá fazê-lo por intermédio de Ofício, dirigido ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, datado, assinado e remetido ao endereço para correspondência previsto no presente edital e por e-mail para o endereço eletrônico a ser disponibilizado na página eletrônica do DEC, após a divulgação do resultado final do processo seletivo;

6) o candidato selecionado que, ao ser convocado, desejar desistir do Processo Seletivo, deverá enviar via Correios ao Departamento de Engenharia e Construção a Declaração de Desistência do Processo Seletivo, conforme o ANEXO G e por e-mail para o endereço eletrônico a ser disponibilizado na página eletrônica do DEC;

7) quando for convocado, o candidato deverá trazer, em mãos, o ofício relativo à sua convocação, cópia e originais dos documentos inframencionados e, ainda, os originais dos documentos remetidos por ocasião da inscrição, conforme item **10. DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

a) Certidão de Registro Civil (de nascimento, de casamento etc, conforme o estado civil atual);

b) Título de Eleitor;

c) documento comprobatório de quitação com as obrigações militares: Certificado de Reservista, de Dispensa de Incorporação, de Isenção ou de Alistamento Militar (para os candidatos do sexo masculino) e, ainda, cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino e feminino que serviram como militares temporários;

d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (extraído do site da Justiça Eleitoral);

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Antes de fornecer a cópia do cartão do CPF, verificar se está com o cadastro regularizado junto à Receita Federal. A existência do número do CPF na Carteira de Identidade ou em outro documento substitui a obrigação da cópia do cartão do CPF;

f) declaração de que não está acumulando cargo, emprego ou função pública, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 8.745/93 (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, oportunamente);

g) declaração negativa de participação de gerência ou administração de sociedade privada (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, por ocasião da convocação);

h) declaração específica de que não foi anteriormente contratado em qualquer órgão público sob o regime da **Lei nº 8.745/93** nos últimos **24 (vinte e quatro) meses**, datada e assinada, de acordo com o previsto no inciso III, do art. 9º, da referida Lei (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, oportunamente). A inobservância deste prazo resultará na insubsistência da declaração, em prejuízo da responsabilidade administrativa e das penalidades previstas em lei;

i) uma foto 3 x 4 (recente);

j) comprovante de quitação da anuidade do registro da inscrição junto ao Conselho fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada por lei federal, Ordem ou Conselho;

k) comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

l) declaração de Bens e Rendias, datada e assinada, com a situação patrimonial na data da contratação (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, por ocasião da convocação);

m) declaração de não beneficiário do Seguro Desemprego (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, por ocasião da convocação);

n) declaração de dependentes (conforme modelo a ser fornecido pelo DEC, por ocasião da convocação);

o) comprovante do domicílio bancário (banco, agência e conta - corrente, **sendo o primeiro titular o próprio candidato** que será contratado). **Não pode ser conta-poupança;**

p) atestado Médico Ocupacional (para **admissão**) fornecido por pessoa jurídica com certificado de inscrição no Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;

q) Certidão negativa criminal da Justiça Federal e da Estadual/Distrital;

r) no ato da convocação, será concedido um prazo de até 5 (**cinco**) **dias úteis, conforme o caso**, para que o candidato junte a documentação necessária para o ato de contratação, de acordo com o item "7)", e apresente-se à autoridade competente, no local indicado, para que seja efetivado o contrato. O candidato, **para ser contratado**, deverá apresentar **todos os documentos previstos para o ato da contratação**; e

s) o prazo estabelecido no item anterior só será concedido quando se tratar de documentos inerentes ao ato da formalização do Contrato. Os documentos obrigatórios para a fase de seleção já foram enviados no ato da inscrição (certidões, comprovantes de cursos e estágios, comprovantes de experiências profissionais, etc.).

8) os candidatos que, no ato da convocação, deixarem de apresentar os documentos originais pessoais, previstos nos prazos estabelecidos, estarão automaticamente **eliminados** do processo;

9) a publicação da relação dos candidatos aprovados no DOU não acarretará na obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), a qual ocorrerá quando houver necessidade de mão-de-obra para iniciar a execução do Objeto do Edital e no decorrer dos serviços deste, concomitantemente com a existência de recursos financeiros disponíveis para essa finalidade;

10) os candidatos considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, porém que não tiverem sido classificados para ocupar as vagas previstas, em função dos pontos obtidos, serão incluídos no Cadastro Reserva; e

11) a aprovação do candidato, e a sua inclusão no Cadastro Reserva, não gera expectativa de direito de ser contratado para a função a que concorreu, nem direito subjetivo adquirido. Sua eventual contratação poderá ocorrer unicamente em função do interesse da Administração Pública, da necessidade do serviço, da abertura de vagas e dos recursos financeiros disponíveis atendendo ao princípio da economicidade processual.

## **b. Das condições para a contratação**

- Pela administração

Disponibilidade dos recursos previstos para as contratações, em função de projetos, programas, instrumentos de parceria, destaques, ações orçamentárias, ou qualquer outro ajuste celebrado pelo Exército Brasileiro, executado pelo Departamento de Engenharia e Construção e que seja objeto deste Edital.

- Pelo candidato

1) além dos requisitos previstos na alínea "c" do item 4, deste Edital, o candidato deverá:

a) ser classificado no Processo Seletivo, nas condições estabelecidas neste Edital;

b) possuir registro profissional regularizado junto ao Conselho Regional da categoria a que pertencer e estar em dia com o pagamento da anuidade da inscrição no conselho de vinculação, para as funções cuja fiscalização seja regulamentada por legislação própria. A ausência destes documentos impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função, caso seja selecionado e convocado; e

c) estar em condições de desempenhar a sua função e cumprir o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias. **A critério da Administração, poderá haver redução da jornada de trabalho, até o limite mínimo de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o art. 2º da Instrução Normativa 02, de 12 de setembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, havendo a proporcional redução salarial, tendo como referência os salários previstos para as 40 (quarenta) horas semanais constantes deste edital.

d) concordar com a cessão dos direitos autorais dos trabalhos produzidos na vigência do contrato para o CONTRATANTE, conforme previsto na legislação em vigor e nas cláusulas do Contrato de Atividade Especial previstas no "ANEXO L" deste edital.

2) a função, com o respectivo salário, a ser inserida em cláusula contratual, obrigatoriamente, é aquela prevista neste edital, para a qual o candidato se inscreveu e foi aprovado. Havendo classificação do candidato em mais de uma função, dentro das vagas disponíveis, ele deverá fazer opção por uma delas por ocasião da convocação;

3) conforme a necessidade da Administração Pública, no exercício da função, o contratado deverá estar em condições de se deslocar para a localidade aonde fez a inscrição e foi contratado, bem como para qualquer parte do território nacional, a serviço das atividades do Objeto deste Edital, mediante a concessão de diárias e o fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias, nos termos da legislação vigente que regula estes benefícios;

4) o candidato convocado deverá apresentar atestado médico admissional, emitido por médico do trabalho, no qual deve constar que, no momento da avaliação médica, não sofre de doença infectocontagiosa, nos moldes previstos pela legislação do Ministério da Saúde, nem das faculdades mentais, sendo considerado apto para o trabalho na função em que foi aprovado no Processo Seletivo. Se considerado inapto na avaliação médica, o candidato será eliminado do processo. O referido atestado deverá ser obtido sob as expensas do candidato. A ausência deste documento impede o candidato de ser contratado e entrar em exercício na função para a qual foi selecionado;

5) a contratação, com a respectiva entrada em exercício na função prevista, estão condicionados à necessidade do serviço e à disponibilização dos recursos previstos;

6) o candidato poderá ser contratado inicialmente pelo prazo de até 90 (noventa) dias e, a critério do Contratante, ter seu contrato prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos de contrato, pelo limite de até 4 anos;

7) a prorrogação de contrato está condicionada à necessidade da permanência do contratado para a execução do objeto deste Edital, a critério do Contratante;

8) após a contratação inicial ou suas prorrogações, quando autorizadas, a manutenção da regularidade das condições exigidas para o ato da contratação, inclusive as exigências dos órgãos fiscalizadores das profissões, será de inteira responsabilidade do Contratado;

9) o comprovante de quitação (regularidade) com o órgão fiscalizador da categoria, nos casos previstos no presente Edital, deverá ser entregue por meio de cópia autenticada na Assessoria 1/DEC;

10) no ato da convocação para a contratação, o candidato que apresentar documentos falsificados ou não reconhecidos pelos órgãos competentes previstos na legislação terá sua inscrição

cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas em Lei. (letra "h", item 7. **DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS NEGROS**;

**11)** é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas; somente será permitida a contratação de servidor público aposentado ou militar da Reserva Remunerada, quando os cargos forem acumuláveis em atividade;

**12)** o candidato que já tiver sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, **antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses** do encerramento (rescisão) do seu contrato anterior, conforme determina o inciso III, do art. 9º, da citada Lei;

**13)** o candidato convocado para ocupar vaga aberta, em substituição a um contratado que teve seu contrato rescindido, terá como tempo máximo possível de permanência, considerando possíveis aditivos, o prazo previsto no inciso V, do art. 4º da Lei nº 8.745/1993 e no § 3º do art. 9º, da Instrução Normativa nº 1/ ME, de 27 de agosto de 2019, descontado o tempo previsto em que o contrato anterior esteve ativo;

**14)** os contratados terão direito ao auxílio-alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001; ao auxílio-transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001; e ao auxílio pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário;

**15)** em função das características peculiares que revestem o processo de contratação por tempo determinado, **os valores salariais estabelecidos no ANEXO C deste Edital não sofrerão reajuste durante a vigência dos respectivos contratos de trabalho e suas prorrogações**, a menos que novo dispositivo legal revogue tal medida; e

**16)** durante os procedimentos, desde a fase de seleção e até o ato de contratação, todas as despesas porventura geradas ao candidato, inclusive as inerentes aos deslocamentos, alimentação remessa de documentação e cartorárias, ocorrerão às expensas do próprio candidato.

#### **14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**a.** A publicação no Diário Oficial da União (DOU) do Resultado Final deste processo seletivo valerá como sua homologação. O resultado também será divulgado no sítio eletrônico do DEC ([www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br)).

**b.** Não serão fornecidas informações por intermédio de contato telefônico sobre a situação de candidato no Resultado Provisório ou na lista de Classificação Final. Cabe ao candidato consultar e acompanhar estas informações no sítio eletrônico do DEC e/ou nas publicações do DOU.

**c.** O DEC não se responsabilizará por informações obtidas pelos candidatos em sites privados ou prestadores de serviços na área de divulgação de concursos públicos, cujo teor da matéria não corresponda com as informações contidas neste Edital. Somente as informações disponibilizadas no sítio eletrônico do DEC [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br) e publicadas no DOU serão consideradas oficiais.

**d.** Não se aplica ao Pessoal Civil Contratado por Tempo Determinado a hipótese de cargo público, mas sim de função pública temporária.

**e.** Os prazos estabelecidos neste Edital serão fiscalizados por intermédio das datas de postagem fornecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

**f.** Toda correspondência oficial, porventura destinada ao candidato, será enviada para o endereço constante da Ficha de Inscrição Eletrônica, cabendo ao candidato, depois de selecionado, a

responsabilidade pela atualização do seu cadastro de domicílio residencial e de contatos telefônicos junto ao Departamento de Engenharia e Construção, em caso de mudança a qualquer tempo.

**g.** Todos os anexos sob a forma de declaração, que necessitem ser remetidos, serão preenchidos **com letra de forma manuscrita**, desde que com **caneta esferográfica de tinta AZUL, devendo estar legível**, sem conter **emendas** ou **rasuras**, e devidamente datados e assinados pelo candidato.

**h.** Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato que for convocado e necessitar entrar em contato com o DEC, deverá fazê-lo por intermédio de correspondência (carta) enviada via Correios, conforme a etiqueta de endereço indicada no item "5." deste Edital ou por e-mail a ser disponibilizado na página eletrônica do DEC.

**i.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico.

**j.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

**k.** O prazo da validade deste Processo Seletivo Simplificado, a partir de sua homologação, será de dois anos, prorrogáveis por mais dois anos.

**l.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

#### **ANEXOS:**

- ANEXO A - Ficha de Inscrição Eletrônica – Modelo.
- ANEXO B - Distribuição das vagas.
- ANEXO C - Informações e Distribuição das Funções para Contratação.
- ANEXO D - Instruções para o preenchimento da GRU e para o pagamento da Taxa de Inscrição.
- ANEXO E - Análise de Títulos e Experiências Profissionais (critérios de pontuação).
- ANEXO F - Formulário para interposição de Recurso Administrativo.
- ANEXO G - Declaração de Desistência do Processo Seletivo.
- ANEXO H - Modelo de Laudo Médico da Condição de Deficiência.
- ANEXO I - Autodeclaração de Pretos ou Pardos.
- ANEXO J - Declaração de Baixa Renda.
- ANEXO K - Formulário de solicitação de Impugnação do Edital.
- ANEXO L - Minuta do Contrato de atividade especial para atender encargos temporários de obras e serviços de Engenharia.

Brasília, DF, de de 2021.

**General-de-Exército JÚLIO CESAR DE ARRUDA**  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

## ANEXO A

### FICHA DE INSCRIÇÃO ELETRÔNICA - Modelo

(Disponível no sítio [www.dec.eb.mil.br](http://www.dec.eb.mil.br))

**Edital nº 001/2021-DEC/PCTD, 27 de agosto de 2021**

1. Eu, \_\_\_\_\_ solicito a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei nº 8.745/93, destinado ao provimento das vagas contidas no Anexo "B" do Edital nº 001/21- DEC/PCTD de 27 de agosto de 2021, conforme os dados a seguir, cujas cópias do comprovante do nível escolar exigido para a função e dos demais documentos exigidos para o Ato da Inscrição, seguem anexas:

2. Nº de ordem e Nomenclatura da função:

3. Dados pessoais:

a. Data de Nascimento:

b. Naturalidade:

c. Nº da Identidade: \_\_\_\_\_; UF: \_\_\_\_\_; Data expedição: \_\_\_\_\_; Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

d. Sexo: \_\_\_\_\_; Nº do CPF: \_\_\_\_\_; Estado civil: \_\_\_\_\_

e. Endereço completo (incluindo o CEP):

f. Telefone residencial fixo e/ou celular:

g. E-mail (particular):

h. Número do PIS/PASEP:

4. Para concurso à vaga pleiteada:

a. Deficiente físico  sim  não

b. Preto/Pardo  sim  não

5. Pleiteia a isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:  sim  não

a. Nome completo da mãe (sem abreviaturas): \_\_\_\_\_

b. Número de Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_

6. Declaro que possuo o seguinte nível escolar: \_\_\_\_\_

7. Estou ciente que, caso me inscreva para mais de uma função, deverei recolher uma GRU para cada inscrição, preencher as Fichas de Inscrição eletrônica correspondentes, e anexar à documentação comprobatória para cada função pleiteada.

8. Atesto que conheço os requisitos exigidos para esta inscrição, que constam anexadas a esta Ficha de Inscrição todos os documentos exigidos para o Ato da Inscrição; que li e concordo plenamente com todos os termos deste Edital nº 001/21-DEC/PCTD de 27 de agosto de 2021; que este formulário foi impresso diretamente do site do DEC; e que sei da necessidade desta Ficha ser preenchida com caneta de tinta azul.

9. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas nesta Ficha de Inscrição e nas cópias dos documentos obrigatórios anexados, bem como estou ciente de que, se falsas, estarei infringindo o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e criminais.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) candidato (a)**

## ANEXO B

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

NR ORD	FUNÇÃO	Geral
1	Analista de Sistema - Programação	5
2	Analista de Sistema - Web Designer	1
3	Analista de Sistemas Sênior - Programação	3
4	Analista de Sistemas - Banco de Dados	1
5	Engenheiro Civil Sênior	CR
6	Engenheiro Civil Sênior	CR
7	Engenheiro Civil Pleno	CR
8	Engenheiro Civil Júnior	CR
9	Engenheiro Civil Júnior	CR
10	Engenheiro Civil Júnior	CR
11	Engenheiro Mecânico Júnior	CR
12	Engenheiro Civil Junior	CR
13	Engenheiro Civil Pleno	CR
14	Engenheiro Civil Pleno	CR
15	Engenheiro Civil Pleno	CR

#### OBSERVAÇÃO:

- vagas para candidatos com deficiência, conforme percentagem constante da legislação.
- vagas para candidatos negro/pardo, conforme percentagem constante da legislação.

- CR - cadastro reserva

- O Departamento de Engenharia e Construção (DEC) engloba o DEC (Assessorias e Gabinete), bem como as seguintes diretorias:

- Diretoria de Obras Militares (DOM)
- Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA)
- Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE)

Obs: todos órgãos acima elencados, estão domiciliados no Quartel General do Exército - QGEx.

## ANEXO C

### **INFORMAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**FUNÇÃO 1:** Analista de Sistemas - Programação

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 10.041,00

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** 05

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Curso Superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins à Tecnologia da Informação e, possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada de atuação como desenvolvedor de sistemas utilizando tecnologia Java.

**ATRIBUIÇÕES:** analisar e desenvolver projetos de sistemas utilizando tecnologia Java; levantar requisitos mapear processos e modelar dados com objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com as regras de negócio; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para sistemas com fins de documentação e/ou construção de programas; analisar o desempenho de sistemas implantados; utilizar Plataforma DevOps; elaborar documentação do sistema desenvolvidos; construir sistemas utilizando Java Web, Java Persistence, Enterprise Java Beans, JSF e Java EE; utilizar programação orientada a Objeto na linguagem Java e suas variações; executar atividades relacionadas a representação de dados geográficos em banco de dados geográficos; poderá, também, ser designado ou nomeado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão.

---

**FUNÇÃO 2:** Analista de Sistemas - Web Designer

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 10.041,00

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** 01

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Curso Superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins à Tecnologia da Informação e possuir no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada como Web Designer.

**ATRIBUIÇÕES:** realizar a programação de interface utilizando as linguagens Java, JavaScript, HTML, CSS, JavaScript, XML, XHTML e Tableless, Webstandard, Photoshop e DreamWeaver, CSS3 – HTML5 – JQuery JQueryUI, UX Design, possibilitando a integração da interface com a camada de negócio dos sistemas; conceber e desenvolver a interface gráfica de sistemas; criar, editar, implementar e tratar imagens de projetos de comunicação visual (layouts, animações, ilustrações, logotipos, assinaturas visuais e identidades corporativas); executar a arte-finalização dos produtos (preparação e fechamento de arquivos para impressão digital); criar banners; editar imagens; poderá, também, ser designado ou nomeado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão.

---

**FUNÇÃO 3:** Analista de Sistemas Sênior - Programação

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 10.041,00

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** 03

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Curso Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins à tecnologia da Informação e, possuir no mínimo 2 (dois) anos como desenvolvedor de sistemas Java.

**ATRIBUIÇÕES:** executar atividades de desenvolvimento de sistemas em JAVA; integrar componentes, interfaces externas e Webservices; utilizar padrões de projeto; atuar na elaboração e construção de arquitetura de sistemas; implementar sistemas web para manipulação de dados seguindo o paradigma da orientação a objetos; executar atividades relacionadas a representação de dados geográficos; elaborar scripts de banco de dados; poderá, também, ser designado ou nomeado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão.

---

**FUNÇÃO 4:** Analista de Sistemas - Banco de Dados

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 10.041,00

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** 01

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Curso superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins à Tecnologia da Informação; possuir no mínimo 8 (oito) anos de experiência em Banco de Dados; Curso de Pós - Graduação em Redes de Telecomunicações, Banco de Dados e MBA em Data Warehouse e Business Intelligence; Curso de Banco de Dados Oracle Workshop de Administração I e II com carga mínima de 50 horas; Curso de Linux Security Servers com carga horária mínima de 40 horas; Curso de Linux Security SysAdmin com carga horária mínima de 40 horas; e Certificação ITIL.

**ATRIBUIÇÕES:** executar atividades de administração, manutenção e migração de banco de dados; elaborar scripts de banco de dados, monitoramento, otimização e performance de banco de dados e manipulação de dados; ter responsabilidade sobre a estrutura, integridade e disponibilidade dos dados; implementar e implantar arquitetura de banco de dados; instalar, configurar e manter servidores Linux; executar a manutenção da rede Wifi e da Rede TCP/IP; ser designado ou nomeado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão.

---

**FUNÇÃO 5:** Engenheiro Civil Sênior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 8.943,13

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência igual ou superior a 10 (dez) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Infraestrutura de Terraplenagem.

**ATRIBUIÇÕES:** realizar projetos de infraestrutura de terraplenagem; elaborar projetos executivos (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de quartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras; aplicar conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento,

estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); acompanhar a execução física-financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 6:** Engenheiro Civil Sênior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 8.943,13

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscritos regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com experiência igual ou superior a 10 (dez) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projeto de Engenharia Estrutural.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de engenharia estrutural, técnicas executivas, especificações de materiais e controle tecnológico de estruturas de edificações; aplicar conhecimentos em softwares específicos na área: AUTOCAD, EBERICK, METÁLICA, 3D, CYPECAD, TQS e/ou outros afins e nas subáreas abrangidas de: concreto armado, concreto protendido, metálica, alvenaria estrutural, madeira e compósitos; elaborar projetos, planejar, orçar, programar e controlar obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Grantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, controle de resíduo sólido e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; ser designado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de

terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 7:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 7.359,05

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Infraestrutura de Terraplenagem.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de infraestrutura e terraplenagem (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de aquartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras, aplicando conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento, estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria coberturas em estrutura de madeira e

metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 8:** Engenheiro Civil Junior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 6.242,41

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Hidráulica.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos hidráulicos (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de quartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras aplicando conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em: locação; terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento, estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados) e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 9:** Engenheiro Civil Junior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 6.242,41

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Engenharia Estrutural.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de engenharia estrutural, técnicas executivas, especificações de materiais e controle tecnológico de estruturas de edificações; aplicar conhecimentos em softwares específicos na área: Autocad, Eberick, Metálica 3D, Cypacad, TQS e/ou outros afins e nas subáreas abrangidas de: concreto armado, concreto protendido, metálica, alvenaria estrutural, madeira e compósitos; elaborar projetos, planejar, orçar, programar e controlar obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Grantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, controle de resíduo sólido e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; ser designado Fiscal de Contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados); e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 10:** Engenheiro Civil Junior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 6.242,41

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Infraestrutura de Terraplenagem.

**ATRIBUIÇÕES:** realizar projetos de infraestrutura de terraplenagem; elaborar projetos executivos (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de quartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras; aplicar conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em locação, terraplenagem e movimento de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento, estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT- COM, Grantt); acompanhar a execução física-

financeira e realizar medições; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços( elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR- 18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda a legislação vigente sobre o assunto e responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC( piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios ( elevados e enterrados) e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 11:** Engenheiro Civil Junior - Mecânico

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 6.242,41

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Mecânica, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Engenharia Mecânica.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos relativos a engenharia mecânica (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes de gases medicinais, ar condicionado, ventilação, aquecimento e exaustão; aplicar conhecimentos a projetos de engenharia e obras com relação a caldeiras, elevadores, grupos geradores, fornos, reatores, tubulações, bombas, motores, compressores, turbinas e vasos de pressão; projetar e implementar sistemas de combate a incêndio e pânico; elaborar planos de manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos diversos sistemas mecânicos; realizar relatórios descritivos de climatização, apoio de compras técnicas e suporte técnico de obras e projetos; desenvolver projetos de energia solar e eólica; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber atribuições previstas no art. 12 da Resolução 218 do CONFEA/CREA referentes a processos mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletro - mecânicos, veículos automotores, sistemas de produção, de transmissão e de utilização do calor, sistemas de refrigeração e de ar condicionado e serviços afins e correlatos.

---

**FUNÇÃO 12:** Engenheiro Civil Junior

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 6.242,41

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

**VAGAS:** Cadastro Reserva

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Fundações e /ou Contenções.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de fundações e contenções, técnicas executivas, especificações de materiais e controle tecnológico de fundações e contenções, entre outras; desenvolver atividades nas áreas de ensaios de campo, geosintéticos, mecânica das rochas, melhoria, estabilização e reforço de solos, obras de terra, enronçamento, obras subterrâneas, dentre outros; aplicar conhecimentos em softwares específicos da área: Autocad, Eberick, TQS, Cypcad e/ou outros afins; elaborar o planejamento, a orçamentação, a programação, o controle de obras e a elaboração de cronogramas e gráficos (PERT-COM, Grantt); realizar o acompanhamento dos dados físico-financeiros; realizar as medições de serviços para pagamento; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de qualidade de serviços, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); fiscalizar contratos atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; agir e tomar decisões de forma autônoma com base no conhecimento e experiências; conhecer e aplicar as legislações de obras federais, estaduais e municipais; chefiar, gerenciar, supervisionar e fiscalizar pessoas e projetos.

---

**FUNÇÃO 13:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 7.359,05

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias

**VAGA:** CR

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Infraestrutura Hidráulica.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de Infraestrutura (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de quartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras, aplicando conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento, estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT-CPM, Gantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo

estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados) e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 14:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 7.359,05

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

**VAGA:** CR

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projetos de Hidráulica.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos hidráulicos (especificações de materiais, orçamento detalhado e memorial justificativo) de redes externas de coletores prediais de esgoto e drenagem de quartelamentos, indústrias e vilas; fiscalizar obras aplicando conhecimentos de obras de infraestrutura urbana, com ênfase em: locação; terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, escoramento de terra, assentamento de tubulações de drenagem e esgoto, aterramento, estruturas de concreto armado, pisos diversos, poços de visita/inspeção em materiais diversos, mobilização e instalação de canteiro de obras; elaborar planejamento, programação e controle de obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT - CPM, Gantt); acompanhar a execução física - financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, resíduos sólidos e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; chefiar equipes de trabalho ou projeto; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e

flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados) e instalações de combate a incêndio.

---

**FUNÇÃO 15:** Engenheiro Civil Pleno

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 7.359,05

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias.

**VAGA:** CR

**LOCAL:** DEC

**HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Graduação em Engenharia Civil, inscrito regularmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com experiência igual ou superior a 5 (cinco) anos na execução de projetos executivos de Engenharia. Possuir Certidão de Acervo Técnico de Projeto de Engenharia Estrutural.

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar projetos executivos de engenharia estrutural, técnicas executivas, especificações de materiais e controle tecnológico de estruturas de edificações; aplicar conhecimentos em softwares específicos na área: Autocad, Eberickm, Metálica, 3D, Cypecad, TQS e/ou outros afins e nas subáreas abrangidas de: concreto armado, concreto protendido, metálica, alvenaria estrutural, madeira e compósitos; elaborar projetos, planejar, orçar, programar e controlar obras; elaborar cronogramas e gráficos (PERT - CPM, Grantt); acompanhar a execução física-financeira e realizar medições de serviços; fiscalizar obras envolvendo controle de qualidade de serviços (elaborar fichas de controle de serviço, relação de ensaios para controle tecnológico e emissão de relatórios); aplicar conhecimentos de procedimentos e normas de saúde, controle de resíduo sólido e segurança do trabalho para as atividades da indústria da construção civil, com ênfase na NR-18; ser designado Fiscal de contrato atendendo toda legislação vigente sobre o assunto; responder por atribuições e responsabilidades designadas dentro do órgão; receber as atribuições previstas no art. 7º da Resolução 218 do CONFEA/CREA, dentre as quais, citam-se: elaborar projetos executivos de engenharia civil, técnicas executivas, especificações de materiais, e controle tecnológico de obras de edificações; utilizar softwares de detalhamento e desenhos; apresentar soluções viáveis sobre temas como: locação, terraplenagem e movimentos de terra, pavimentação com base de solo estabilizado granulometricamente e revestimento em concreto estrutural, blocos intertravados e placas de concreto, fundações diretas e indiretas, estruturas de concreto armado e protendido, estruturas de aço e de madeira, painéis e vedações em alvenaria e divisórias, pisos em granito, granilite, cerâmico, PVC (piso vinílico flexível homogêneo em mantas), elevados em placas de material plástico, revestimentos acústicos, cerâmicos, chapisco emboço-reboco, lambris de madeira, laminado melamínico e carpete, pintura interna, externa e de esquadrias com tinta acrílica, PVA, óleo, verniz e esmalte sintético, forros em PVC, de gesso e em placas de fibra mineral, instalações elétricas prediais de baixa tensão, instalações hidrossanitárias em PVC para esgotos e água fria, coberturas em estrutura de madeira e metálicas com telhas cerâmicas, de fibrocimento e metálicas, esquadrias de madeira e metálicas, impermeabilizações rígidas e flexíveis para áreas molhadas, coberturas e reservatórios (elevados e enterrados) e instalações de combate a incêndio.

## ANEXO D

### **INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA GRU E PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser preenchida da seguinte forma, conforme os dados indicados:

- No campo “*Nome do Contribuinte / Recolhedor*”: **nome completo do candidato**;
- No campo “*Nome da Unidade Favorecida*”: **Departamento de Engenharia e Construção**;
- No campo “*Código de Recolhimento*”: **22690-4**;
- No campo “*Número de Referência*”: **0010002021** (refere-se ao Edital nº 001/ 21-DEC/PCTD);
- No campo “*Vencimento*”: **uma data (d/m/a) dentro do prazo previsto para as inscrições**;
- No campo “*Competência*”: **092021**(refere-se ao mês de setembro de 2021);
- No campo “*CNPJ ou CPF do Contribuinte*”: **número do CPF do candidato**;
- No campo “*UG/Gestão*”: **167067/00001**;
- No campo “*Valor Principal*”: **45,00**; e
- No campo “*Valor Total*”: **45,00**.

2. Os números do “**código de barras**” impressos na **GRU-Simples**, gerada a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional – STN serão conferidos com os números do “**código de barras**” registrados no “**Comprovante de Pagamento**” da taxa de inscrição.

3. O **número do CPF** a ser registrado na **GRU** e no **Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição** deve ser o do candidato que efetivamente preencheu a Ficha de Inscrição Eletrônica e não da pessoa que eventualmente tenha efetuado o pagamento no banco.

4. Serão permitidas mais de uma inscrição de um mesmo candidato para níveis de escolaridade ou funções iguais ou diferentes de acordo com o previsto no **ANEXO C** deste Edital. Para o caso de mais de uma inscrição, deverá ser gerada e paga uma GRU para cada uma delas.

5. O **Comprovante de Agendamento Bancário** por si só não comprova o pagamento da Taxa de Inscrição. Portanto, além da **cópia da GRU**, o candidato deverá enviar também cópia do **Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição**.

## ANEXO E

### ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

Critérios de Pontuação

#### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

Diplomas/Cursos/Experiências	Pontuação
<b>1. Pós-Graduação (Especializações): (mínimo de 360 horas)</b> Deverá ter relação direta com a área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO C. (Pontuação máxima: <b>6,0</b> pontos)	3,0 pontos (por curso)
<b>2. Mestrado:</b> Deverá ter relação direta com a área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO C (Pontuação máxima: <b>8,0</b> pontos)	4,0 pontos (por curso)
<b>3. Doutorado:</b> Deverá ter relação direta com a área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO C. (Pontuação máxima: <b>14,0</b> pontos)	7,0 pontos (por curso)
<b>4. Experiência Profissional:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para a função no ANEXO C. (Carteira do Trabalho, Contrato, etc.). (Pontuação máxima: <b>20</b> pontos)	1,0 pontos (por ano completo)
<b>5. Experiência Profissional:</b> Com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, emitidas pelo CREA e CAU, respectivamente. (Pontuação máxima: <b>2,0</b> pontos)	0,1 ponto (por ART/RTT)
<b>6. Cursos Extracurriculares:</b> Na área das atividades previstas para as experiências profissionais exigidas para as funções contidas no ANEXO C.	
<b>6.1</b> Carga horária mínima de <b>80 horas</b> (Pontuação máxima: <b>4,0</b> pontos)	1,0 ponto (por curso)
<b>6.2</b> Carga horária mínima de <b>40 horas</b> (Pontuação máxima: <b>2,0</b> pontos)	0,5 ponto (por curso)
<b>6.3</b> Carga horária mínima de <b>30 horas</b> (Pontuação máxima: <b>0,8</b> pontos)	0,2 ponto (por curso)
<b>6.4</b> Carga horária mínima de <b>16 horas</b> (Pontuação máxima: <b>0,8</b> pontos)	0,1 ponto (por curso)
<b>7. Certificações:</b> para as funções da área de TI, conforme especificadas no ANEXO C.	
<b>7.1</b> Certificação Java emitida pela Oracle ou Sun – Exceto “Associate” (Pontuação máxima: <b>10,0</b> pontos)	2,0 pontos (por certificação)
<b>7.2</b> Certificação em Gestão de Segurança da Informação (Certified Information Security Manager) - CISM da ISACA - (Pontuação máxima: <b>2,0</b> pontos)	2,0 pontos (por certificação)
<b>7.3</b> Certificação Oracle Database - (Pontuação máxima: <b>4,0</b> pontos)	2,0 pontos (por certificação)
<b>7.4</b> Gerente de Projetos com certificação PMP - Profissional de Gerência de Projetos - (Pontuação máxima: <b>2,0</b> pontos)	2,0 pontos (por certificação)
<b>8.0</b> Cursos para as funções da área de engenharia, conforme especificadas no ANEXO C.	

<p><b>8.1</b> Pós-graduação / especialização (mínimo de 360 horas) na área de Segurança do Trabalho. (Pontuação máxima: <b>2,0</b> pontos)</p>	<p>2,0 pontos (por curso)</p>
<p><b>8.2</b> Experiência profissional com a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos respectivamente pelo CRE e CAU.</p>	
<p><b>8.3 Cursos Complementares:</b>  <b>8.3.1</b> Cursos emitidos por Centro de Treinamentos autorizados Autodesk (softwares): Revit, Revit Intermediário, Revit Avançado, Navisworks, Civil 3D Básico, Civil 3D Avançado, Infracworks, Revit MEP;  <b>8.3.2</b> Cursos emitidos por Centro de Treinamentos Autorizados: Alto QI (softwares), QI hidrossanitário, QI elétrico, QI incêndio, Eberick e QI Cloud;  <b>8.3.3</b> Cursos emitidos por Centro de Treinamentos Autorizados: TQS e Multiplus (softwares), TQS, Pro-Saneamento, Pro - ar condicionado, Metálica 3D, Cypecad. (Pontuação máxima: <b>18,0</b> pontos)</p>	<p>1,0 ponto por curso</p>
<p><b>8.4</b> Por item de CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de obras maior ou igual a 500 m<sup>2</sup> – qualquer natureza. (Pontuação máxima: <b>15,0</b> pontos)</p>	<p>0,5 ponto (por ART/RRT)</p>
<p><b>8.5</b> Por item de CAT relativo a projeto, execução ou fiscalização de obras de até 500 m<sup>2</sup> – qualquer natureza. (Pontuação máxima: <b>15,0</b> pontos)</p>	<p>0,1 ponto (por ART/RRT)</p>
<p><b>Observações:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todos os diplomas de graduação ou graduação <i>lato sensu</i> devem ser reconhecidos pelo MEC e cadastrados no e-MEC.</li> <li>2. As ART ou RRT, sem estarem averbadas a uma CAT, não poderão ser computadas para efeito de avaliação.</li> <li>3. Em caso de empate entre candidatos dentro do Processo Seletivo, serão considerados como critérios desempate para todos os níveis: <ol style="list-style-type: none"> <li>a. 1º critério: maior pontuação obtida na avaliação da experiência profissional, com base no item "4." deste ANEXO; e</li> <li>b. 2º critério: o de maior idade.</li> </ol> </li> <li>4. Os cursos apresentados e as experiências profissionais, para serem avaliados e pontuados, deverão ter relação direta com a função para a qual o candidato se inscreveu e os conhecimentos devem ser utilizáveis no exercício da função que irá desempenhar.</li> </ol>	



## ANEXO G

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

#### 1. Declarante:

a. Nome: \_\_\_\_\_

b. CPF: \_\_\_\_\_

c. E-mail para contato: \_\_\_\_\_

d. Telefone para contato: Residencial com DDD: \_\_\_\_\_

Celular com DDD: \_\_\_\_\_

#### 2. Formalização da Declaração:

Sr Vice - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção,

Declaro, **em caráter irrevogável**, que desisto do Processo Seletivo Simplificado no qual fui classificado, conforme os dados que se seguem (*exatamente como consta no Anexo "C" do Edital*):

a. Edital Seletivo nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

b. Nr de Ordem da Função: \_\_\_\_\_

c. Nomenclatura da Função: \_\_\_\_\_

d. Localidade: \_\_\_\_\_

#### 3. Justificativa (opcional):

---

---

---

---

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**

## ANEXO H

### **MODELO DE LAUDO MÉDICO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto para fins de participação em Processo Seletivo Simplificado, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome completo do médico, assinatura e carimbo médico com CRM

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO

(Autodeclaração de PP)

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador (a) do documento de identidade número \_\_\_\_\_, filho de (nome da mãe)  
\_\_\_\_\_, autodeclaro para o fim específico de  
atender ao requisito inscrito no item 8 do Edital nº 001/21-DEC/PCTD, para a função de \_\_\_\_\_,  
Cidade de \_\_\_\_\_, que pertenço ao Grupo Cotista PP - Candidatos Autodeclarados Pretos ou  
Pardos, de acordo com o normatizado na Lei nº 12.990/2014.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome completo e assinatura

## ANEXO J

### DECLARAÇÃO

(Família de baixa renda)

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - com o NIS (Número de Identificação Social) \_\_\_\_\_, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Edital nº 001/21-DEC/PCTD, na função de \_\_\_\_\_, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em concurso público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do candidato

## ANEXO K

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

#### 1. DADOS DO IMPUGNANTE:

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, venho apresentar impugnação do Edital nº 001/21-DEC/PCTD, referente ao Processo Seletivo Simplificado que visa à contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado, com fundamentação nas razões abaixo apresentadas.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

(indicar item e subitem que será objeto da impugnação):

---

---

---

---

Cidade, UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do impetrante**



## **ANEXO L**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

**(Departamento Técnico e de Produção do Exército / 1946)**

**“DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS”**

### **CONTRATO DE ATIVIDADE ESPECIAL PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

#### **TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO E DE NATUREZA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO), REPRESENTADA NESTE ATO PELO ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, E O (A) SR(A) \_\_\_\_\_, QUE TEM COMO OBJETO ATIVIDADES ESPECIAIS PARA ATENDER ENCARGOS TEMPORÁRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AJUSTADO DE ACORDO COM A LEI Nº 8.745 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Órgão de Direção Setorial do COMANDO DO EXÉRCITO, sediado no Quartel-General do Exército – Bloco B – 3º Piso – SMU, Brasília, DF, CEP 70.630-901, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 07.521.315/0001-23, representado por seu Ordenador de Despesas, o Coronel \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo Comando do Exército, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE ou DEC, e o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, selecionado mediante Processo Seletivo (Anexo "L" ao Edital nº 001/21-DEC/PCTD, de 27 de agosto de 2021

Simplificado (Edital nº xxx / xxxx), publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº xxx, de XX de xx de xxxx Seção 3, residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, têm por ajustado os encargos temporários, descritos nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O (A) CONTRATADO (A), a que se refere o presente Contrato será regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (DOU de 10 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999 dentre outras, aplicando-se-lhe subsidiariamente o disposto nos arts. 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais); a Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993, quanto à vinculação ao Regime Geral da Previdência Social e a Portaria 509 - Cmt Ex , de 28 de junho de 2010 (IG 10-70) .

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) CONTRATADO (A), que desempenhará a FUNÇÃO de \_\_\_\_\_, nos termos estabelecidos no Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - DEC, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, obriga-se a prestar com zelo, dedicação e eficiência as tarefas próprias de suas atribuições, mantendo-se leal ao CONTRATANTE, a cujos Regimentos, Regulamentos e Normas específicas ficará subordinado.

§ 1º O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a desempenhar as suas atividades laborais na localidade prevista no Anexo B do seu Edital Seletivo, devendo estar disponível para deslocar-se a serviço para qualquer parte do Território Nacional para a execução de tarefas, coletas de dados e/ou informações inerentes às suas atribuições funcionais, cabendo, neste caso, a aplicação do art. 58 da Lei nº 8.112/90, contemplado pelo art. 11 da Lei nº 8.745/93.

§ 2º Quando houver necessidade, o CONTRATANTE poderá solicitar o(a) CONTRATADO(A) para realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza da função, sendo possível, inclusive, ser nomeado fiscal de contrato.

§ 3º No decurso do contrato e no interesse do Serviço o CONTRATADO (A) poderá desempenhar as suas atividades laborais em qualquer parte do território nacional, com exercício em nova sede e mudança de domicílio em caráter permanente, se houver interesse do CONTRATANTE e com a devida anuência do CONTRATADO (A), sempre para a mesma função e com o mesmo salário previsto no Edital pelo qual foi selecionado, cabendo o previsto no art. 53 de nº 8.112/90.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) como contraprestação de serviço, a remuneração mensal bruta de R\$ \_\_\_\_\_ (remuneração por extenso) correspondente à jornada laboral de 40 horas semanais.

§ 1º A remuneração será proporcional para a carga horária inferior a jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º O (A) CONTRATADO (A), além de seu vencimento, fará jus aos benefícios previstos no art. 11 da Lei nº 8.745/1993 e no art. 20 da Portaria nº 509, de 28 de junho de 2010, do Comandante do Exército, quais sejam: férias e terço constitucional; gratificação natalina; ajuda de custo; diárias; adicionais de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; adicional por serviço extraordinário e adicional noturno. Também fará jus a auxílio-alimentação (art. 22 da Lei nº 8.460/1992) auxílio pré-escolar (Decreto nº 977/1993 e IN nº 12-SAF, de 23 de dezembro de 1993) e auxílio-transporte (art. 10 do Decreto nº 2.880/1998), de acordo com a Nota Informativa nº 546/2010CGNOR/DENOP/SHR/MP, de 22 de setembro de 2010, do antigo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), atual Ministério da Economia.

§ 3º Os benefícios de seguridade social da Previdência Social são os previstos na Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA QUARTA – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a exercer suas atividades com pontualidade e assiduidade, dispondo-se a cumprir a carga horária de trabalho de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais, a ser fixada entre as partes, em turnos diurno e noturno, respeitada a duração legal, sempre que a execução dos serviços assim exigir.

§ 1º o controle de frequência (pontualidade) será obrigatório e formal (ficha de frequência), realizado diariamente, sendo as eventuais ausências ao expediente submetidas à apreciação do chefe imediato do CONTRATADO, que julgará se serão ou não abonadas, conforme a justificativa formal apresentada.

§ 2º as ausências aos expedientes, não abonadas pela Administração, serão subtraídas do salário, proporcionalmente às horas ou dias não trabalhados.

CLÁUSULA QUINTA – Para atender as situações excepcionais e temporárias, o CONTRATADO poderá ser convocado para exercer serviço extraordinário, do qual será previamente cientificado, recebendo, se for o caso, o respectivo Adicional por Serviço Extraordinário, desde que sejam cumpridas previamente as formalidades legais que regulam o Adicional.

CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) reconhece que as informações sobre as Organizações Militares, obtidas pelo exercício de suas funções, são de caráter exclusivamente confidencial, não podendo ser divulgadas para terceiros em hipótese alguma, em qualquer tempo, sob pena de responder administrativa, civil e/ou penalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a dar continuidade aos projetos em andamento a si designados bem como dar origem a novos projetos determinados pelo CONTRATANTE implicando com isso, que a propriedade e titularidade dos produtos gerados pelo trabalho do CONTRATADO (A) bem como os direitos patrimoniais dos projetos elaborados pertencerão ao CONTRATANTE, face à contraprestação do seu trabalho por meio da remuneração recebida do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, combinado com os art. 17 e Parágrafo Único do art. 18, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 1º O (O) CONTRATADO (A) poderá proceder quaisquer alterações ou adaptações técnicas que considerar necessárias, a seu exclusivo critério ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, nos seus planos ou projetos, bem como nos planos e projetos que der continuidade, a qualquer tempo, sem remuneração adicional, responsabilizando-se pelas alterações que fizer, independentemente de autorização específica dos autores, na forma prevista nos arts. 17 e Parágrafo Único do art. 18, da Lei nº 5.194/1966, combinado com o art. 16 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

§ 2º O CONTRATANTE indicará ou anunciará o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inciso VIII, alínea “g”.

§ 3º O CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, responsabilizando-se pelas alterações que fizer, sendo que O CONTRATANTE não remunerará O (A) CONTRATADO (A) por essa reutilização.

§ 4º O (A) CONTRATADO (A) fará constar em todos os documentos que venha a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do CONTRATANTE: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DEC”.

§ 5º O (A) CONTRATADO (A) compromete-se a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos do CONTRATANTE em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

CLÁUSULA OITAVA – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se ao uso e manutenção de uniformes, ferramentas, equipamentos de proteção e segurança individual e outros utensílios considerados obrigatórios, essenciais e adequados às suas atribuições funcionais, que lhes serão

colocados à disposição pelo CONTRATANTE, e a devolvê-los por ocasião do seu desligamento por término do contrato.

CLÁUSULA NONA – O (A) CONTRATADO (A) que exercer as suas funções com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou risco de vida, fará jus aos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou de Atividade Penosa, com base em Laudo Pericial Oficial, bem como, observadas as situações em legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Após o cumprimento do período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício, o (a) CONTRATADO (A) terá direito a concessão de um período de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, devendo apresentar-se no Setor de Recurso Humanos de Pessoal Contratado por Tempo Determinado do CONTRATANTE um dia útil antes de iniciar as férias e no dia de retorno ao trabalho por término destas, para efeito de publicação em Boletim Interno e lançamento no Registro Histórico do (a) CONTRATADO (A).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - serão observadas as seguintes regras quanto às férias:

I - a normatização das férias será regulada em Diretriz própria do órgão CONTRATANTE;

II - deverão ser observadas as normas pertinentes à concessão de férias, podendo, por absoluta necessidade do serviço, ser adiadas por até 30 (trinta) dias, desde que haja previsão de prorrogação de contrato;

III - o CONTRATADO (A) faz jus ao Adicional de Férias; e

IV - os períodos de férias serão consolidados na programação anual de férias do órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A rescisão de contrato poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - pela extinção ou conclusão do projeto;

III - a pedido, por iniciativa do contratado, mediante petição dirigida ao comandante, diretor ou chefe da OM, com antecedência mínima de trinta dias; e

IV - por iniciativa da OM contratante, a qual efetuará o pagamento ao CONTRATADO de indenização correspondente à metade de tudo que lhe caberia até o término do contrato de trabalho, exceção feita à demissão por falta grave, apurada em sindicância, com ampla defesa para o CONTRATADO, situação em que não acarretará indenização;

§ 1º nas situações de rescisões de contrato pelo término do prazo contratual, pela extinção ou conclusão do projeto, ou a pedido, por iniciativa do contratado, não será devida nenhuma indenização.

§ 2º qualquer que seja o motivo da rescisão, o CONTRATADO deverá apresentar ao órgão CONTRATANTE o Atestado de Saúde Demissional e Declaração de Bens e Rendas atualizados na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 3 (três) meses (período de xxxxxx a xxxxxxxx), o qual fica sujeito a prorrogações sucessivas por períodos de até 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o limite de 4 (quatro) anos previstos na Lei nº 8.745/93.

Parágrafo único. O ato da decisão da Administração para avaliar o interesse de prorrogar ou não o contrato temporário do (a) CONTRATADO (A) levará em consideração, também, os registros da assiduidade, da pontualidade e da avaliação de desempenho funcional do (a) CONTRATADO (A).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade onde está sediada a Organização Militar CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam depois de lido e julgado conforme.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo CONTRATANTE:

Pelo CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS - Posto  
Ordenador de Despesas do DEC  
CPF:

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR CIVIL-NOME  
CPF:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
FUNÇÃO  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME DA TESTEMUNHA  
FUNÇÃO  
CPF: